

Pregão Eletrônico 29/2022

Esclarecimento 02
(encaminhamento por e-mail no dia 01/12/2022)

Mensagem do Licitante:

"...vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas.

- 1) *...Considerando que o edital e seus anexos foram inteiramente construídos para contemplar apenas as operações relacionadas a cobrança de títulos, processamento de créditos da folha de pagamentos de colaboradores e de fornecedores, revela-se equivocada hipótese trazida nos anexos capazes de sustentar a execução de outros serviços bancários (ex: remessa de valores para países estrangeiros, depósito identificado, etc.). Tais operações exigem, por força da Lei Federal 8666/93, a realização de certames específicos, inclusive para contemplar requisitos técnicos e valorativos específicos. Pergunta-se: está correto que o objeto licitado está limitado a cobrança de títulos, processamentos de créditos de colaboradores e fornecedores?...*
- 2) *...De modo a unificar o entendimento relativos a lei de proteção de dados e todas as passagens do edital e seus anexos, considerando que a atividade bancária é amplamente regulamentada e sujeita a diversas condutas impostas pela legislação vigente (inclusive no que concerne o sigilo bancário), obrigando as instituições financeiras a desenvolverem códigos e manuais próprios para fins de observância e cumprimento das diretrizes legais, pergunta-se: está correto que serão observadas e cumpridas as regras trazidas pelos manuais e códigos internos da futura contratada no que concerne as exigências da lei de proteção de dados? Está correto que tais manuais e códigos se sobrepõe aos dizeres trazidos no edital?...*
- 3) *...Ampliando o cenário trazido na pergunta anterior, no que concerne as exigências do edital e seus anexos relativos ao código de ética da FINEP, há que se considerar que as instituições financeiras, por força de exigências legais e práticas de mercado, também contam com códigos próprios. Está correto que a contratada não deverá se sujeitar ao código de ética da FINEP, podendo, no máximo, tomar conhecimento do mesmo e, caso não conflite com o seu código próprio, optar por aplica-lo?...*
- 4) *...Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento....*
- 5) *...Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?...*
- 6) *...A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?...*
- 7) *...Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade...*
- 8) *...Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s)...*
- 9) *...Está correto o entendimento de que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?...*
- 10) *...Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) Contratante(s)?...*
- 11) *...Está correto o entendimento que durante o prazo do contrato apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos*

bancários nos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) Contratante(s)?...

- 12) *...Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta...*
- 13) *...Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se elas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe...*
- 14) *...Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado...*
- 15) *..Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas....*
- 16) *...Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?...*
- 17) *...Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?...*
- 18) *...Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?...*
- 19) *...A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?...*
- 20) *...Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)...*
- 21) *...Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?...*

- 22) *...Está correto o entendimento de que o prazo para pagamento do valor proposto, poderá ser realizado em 15 (quinze) dias úteis após a assinatura?...*
- 23) *...Considerando que o edital e seus anexos foram inteiramente construídos e disponíveis, solicito que seja compartilhado a informação não disponível em relação ao turnover atual da Folha de pagamento da empresa....*

Respostas:

- 1) Os serviços englobados na licitação são os somentes descritos no item 1.1 do Termo de Referência; Esclarecemos que a Finep, tendo em vista a sua natureza jurídica, é regida nas suas contratações pela Lei 13.303, de 30/06/2016.
- 2) A Cláusula 17ª do Contrato que trata da Proteção de Dados Pessoais foi baseada na Lei nº 13.709/2018 que deve ser cumprida pela Contratada;
- 3) Sobre o cumprimento do Código de Ética da Finep, a alínea "o" da Cláusula 6ª e o item 16.2 do Contrato tratam do tema:
- Alínea "o":
- "respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep"*
- 4) Financiadora de Estudos e Projetos – Finep - CNPJ: 33.749.086/0001-09.
- 5) A Finep não faz parte do sistema de pagamento de pessoal da administração pública direta, tendo em vista que a relação de trabalho entre a Finep e seus funcionários é regida pela CLT. Desta forma, não são realizados pagamentos a ex-funcionários que se desligaram da Finep e buscaram aposentadoria junto ao INSS e aos seus respectivos pensionistas. No caso dos ex-funcionários que tenham optado por contribuir à previdência privada ao qual a Finep é patrocinadora (FIPeCq), estes recebem proventos de aposentadoria diretamente do INSS e da FipeCq. Os pensionistas mencionados nos itens 4.1.4.2 e 4.1.4.3 do Termo de Referência referem-se ao repasse mensal de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento dos funcionários ativos.
- 6) A única entidade jurídica para processamento da folha de pagamentos é a Finep;
- 7) Não há outro CNPJ abrangido no processo licitatório, além do da Finep, 33.749.086/0001-09.
- 8) Sim. Conforme, item 12.2 do Termo de Referência: *"O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pela Finep, em até 2 (duas) parcelas."*
- 9) Sim. Conforme item 1.1, "I" do Termo de Referência.
- 10) Sim. Mas, não há previsão editalícia de instalação de dependências bancárias.
- 11) Sim. Conforme, itens 4.1.4.17 e 5.1.3 do Termo de Referência.
- 12) Sim. O contrato é vigente até 22/01/2023. A cópia do contratada foi anexada no site da Finep <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditacoes/561>
- 13) A Finep dispõe de tais informações e estas serão disponibilizadas à futura contratada. O prazo está abrangido no cronograma descrito no item 5.2 do Termo de Referência.
- 14) No item 4.1.1.2.3 do Termo de Referência é disponibilizado a configuração salarial dos funcionários da Finep.
- 15) Conforme o item 4.1.1.2.3 do Termo de Referência são 538 funcionários. Desta forma, são 538 matrículas e 538 CPFs. Conforme mencionado na resposta ao questionamento 5 não há pensionistas e inativos na folha de pagamento. Esclarecemos que os pagamentos a estagiários, terceirizados e temporários não estão inseridos no processamento da folha de pagamento. Dos 538 funcionários a maior parte é de efetivos e há alguns comissionados. O número de funcionários pode sofrer variações durante determinados períodos.
- 16) O questionamento não se aplica à Finep, pois somos uma empresa pública federal não dependente e essa avaliação se aplicaria aos entes subnacionais, quais sejam: Estados, Municípios e Distrito Federal, incluindo suas estruturas como: autarquias e fundações.

Não nos caracterizamos como entes subnacionais, não compomos suas estruturas e também não somos "empresas de caráter geral", e, dessa forma, não faria sentido nos determinar uma elegibilidade para obtenção de operações de crédito junto à STN.

Nossas captações são parte da nossa atividade principal, que a intermediação financeira.

17) Não. Esta etapa está descrita no evento 3 do item 5.2.1 do Termo de Referência.

18) Consideramos que esta etapa está abrangida no item 4.2.1.7 que determina o prazo de 10 (dez) dias úteis para formalização da abertura das contas bancárias da Finep.

19) Sim.

20) Não há menção na Resolução 3402 do BACEN sobre obrigatoriedade de abertura de conta salário. Conforme item 4.1.2.1 do Termo de Referência: "*A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fornecer, gratuitamente aos funcionários da **Finep**, o pacote mínimo de serviços previsto na Resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional, isto é, isenção de cobrança de tarifas para os seguintes serviços bancários essenciais: ...*". No próprio item 4.1.2.1 estão elencados os serviços que devem ser prestados sem custo aos funcionários da Finep. O objetivo da cláusula é garantir ao funcionário da Finep acesso à conta corrente que ofereça os serviços descritos, que não estão incluídos em uma conta salário, dada sua natureza. A instituição poderá abrir contas salário para os funcionários da Finep, caso haja o entendimento de que haverá vantagem e/ou necessidade sob o ponto de vista operacional, sem prejuízo da Resolução 3402.

21) Sim. Correto.

22) As condições e prazos para o pagamento estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

23) Em 31/12/2021, a posição do quadro funcional da Finep era de 549 empregados. Ao longo do ano de 2022, foram desligados 7 empregados e não houve admissões, sendo a posição atual do quadro funcional de 542 empregados. Sendo assim, podemos considerar um turnover de 1,27% (7/549) da folha de pagamento para 2022, até a presente data.

Paulo Roberto Maciel de Souza
Pregoeiro